



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 153.107,70
Valor Total: R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos)	
Meta: Desenvolver ações nas construções garantindo que sejam seguros, funcionais e acessíveis, incentivando o lazer comunitário e promovendo espaços de convivência adequados para o público frequentador.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 153.107,70

Valor Total: R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos)

Meta: Desenvolver ações nas construções garantindo que sejam seguros, funcionais e acessíveis, incentivando o lazer comunitário e promovendo espaços de convivência adequados para o público frequentador.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 153.107,70

Total da Suplementação

R\$ 153.107,70

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 15.842.855,87	R\$ 4.300.195,87

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Total suplementação R\$ 850.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 153.107,70

Valor Total: R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos)

Meta: Desenvolver ações nas construções garantindo que sejam seguros, funcionais e acessíveis, incentivando o lazer comunitário e promovendo espaços de convivência adequados para o público frequentador.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 153.107,70

Valor Total: R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos)

Meta: Desenvolver ações nas construções garantindo que sejam seguros, funcionais e acessíveis, incentivando o lazer comunitário e promovendo espaços de convivência adequados para o público frequentador.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 153.107,70 (cento e cinquenta e três mil, cento e sete reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.151 Construção de Quiosque em Campo Society

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 153.107,70

Total da Suplementação R\$ 153.107,70

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 15.842.855,87	R\$ 4.300.195,87

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 97.477,25 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(193) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 66.477,25

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(211) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.000,00

Total suplementação R\$ 97.477,25

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(179) 4.4.90.51.00.00.1.040.01.0500 Obras e Instalações R\$ 97.477,25

Total anulação R\$ 97.477,25

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.134, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, ANEXO V E VII, DA LEI MUNICIPAL N° 888, DE 4 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 888, de 04 de abril de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. A cobrança das taxas para os empreendimentos e atividades listadas no Anexo VII desta lei, descritas como porte mínimo, será efetuada de acordo com os enquadramentos nas classes 1 e 2, sendo considerados de baixo impacto ambiental, sujeitos a Licença Ambiental Simplificada (LAS), segundo critérios estabelecidos em decreto.

Art. 2º Altera a tabela do ANEXO V, da Lei Municipal nº 888, de 04 de abril de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL (UFM-CJ)

TIPO/CLASSE	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	160	202	262	373	636
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	135	166	207	282	464
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO	145	181	227	313	560

Art. 3º Acrescenta a atividade 13 no ANEXO VII, da Lei Municipal nº 888, de 04 de abril de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

13- Armazéns de Grãos ou Sementes localizados em Zona Rural

Porte:

Capacidade de Armazenagem < 10.000 t: Pequeno

10.000 < Capacidade de Armazenagem < 50.000 t: Médio

Capacidade de Armazenagem > 50.000 t: Grande

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 888, de 04 de abril de 2018, permanecem inalterados.